

# 1. Documento: 2810-2021-36

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 2810/2021

**Situação:** Arquivado

**Tipo Documento:** Comunicação Interna - CI

**Assunto:** Livro Revista/Jornais/Coleções e Materiais Bibliográficos

**Unidade Protocoladora:** BTRT - BIBLIOTECA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIAO - ESCOLA JUDICIAL

**Data de Entrada:** 29/01/2021

**Localização Atual:** SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

**Cadastrado pelo usuário:** MARCIANP

**Data de Inclusão:** 08/04/2021 11:25

**Descrição:** Processo de contratação ABNT

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 2810-2021-36

**Nome:** 168 desp 168-2021-e-PAD-2810-2021- BTRT... - art. 24,II - Documentos Google.pdf

**Incluído Por:** DIRETORIA DE ADMINISTRACAO

**Cadastrado pelo Usuário:** ANDRERR

**Data de Inclusão:** 24/03/2021 16:23

**Descrição:** Despacho DADM 168/2021

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANDRE DE CASTRO RIGHI RODRIGUES	Login e Senha	24/03/2021 16:23

---

**Documento Gerado em 23/04/2021 18:23:37**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
Diretoria de Administração

**DESPACHO N. DADM/168/2021**

**e-PAD: 2810/2021**

**Assunto: Contratação direta – Dispensa de licitação – Contratação de empresa especializada para fornecimento de Biblioteca Digital de Normas da ABNT e Mercosul – Artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93.**

**VISTO.**

**1 – Relatório**

Trata-se de expediente por meio do qual a Escola Judicial, por intermédio da Biblioteca, propõe a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **Target Engenharia e Consultoria Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n. 00.000.028/0001-29, para fornecimento de Biblioteca Digital de Normas da ABNT e Mercosul, no valor total de **R\$ 3.442,27 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos)**, na forma do artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93.

Esta Diretoria já se manifestou sobre a contratação através do Despacho/DADM/112/2021 ([doc. 25](#)), que não será reproduzido para não nos alongarmos. Faremos um breve relato dos aspectos mais relevantes da contratação e tramitação subsequente.

1. **Justificativa:** A unidade justifica a contratação no item 6 do Termo de Referência ([doc. 17](#)), cujo trecho transcrevemos abaixo:

“A Biblioteca do TRT-MG tem como missão oferecer aos magistrados e servidores do Tribunal o suporte informacional necessário para o desenvolvimento de suas atividades, no intuito de contribuir para a boa prestação jurisdicional, administrativa e técnica. Para atingir sua missão, tem procurado atender demandas de doutrina, legislação e jurisprudência de magistrados e servidores da Justiça do Trabalho Mineira.

Com vistas a fortalecer sua atuação e atendendo demandas de vários setores do Tribunal, como a Secretaria de Engenharia, a Seção de Revista da Escola Judicial, dentre outros, faz-se a necessário disponibilizar uma plataforma com subsídio técnico normativo, buscando assegurar critérios de padronização, qualidade, eficiência, confiabilidade e segurança das atividades desenvolvidas.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Diretoria de Administração**

Podemos destacar que as normas seguem um padrão que proporciona meios mais eficientes para a troca de informações, evitando conflitos de regulamento e serviços, redução de erros e melhoria da qualidade de vida por meio de normas relativas à saúde, à segurança e à preservação do meio ambiente.

**Ressaltamos também que as normas técnicas são de cumprimento obrigatório (Lei n. 4.150/1962) e são a única ferramenta legal que oferece diretrizes e restrições à elaboração e execução de atividade ou aquisição de um produto.**

Pelos motivos assim expostos e no contexto das ações formativas promovidas pela Escola Judicial, solicitamos a aquisição de uma plataforma digital que contemple as normas da ABNT e do Mercosul.” (grifo nosso)

2. **Forma de contratação - dispensa de licitação - art. 24, II da Lei n. 8.666/93:** a unidade propôs a contratação por dispensa de licitação em razão do seu baixo valor (R\$3.442,27), fundamentada no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, conforme o item 1 do TR. A contratação, de fato, encontra respaldo legal na legislação pertinente e, diante da quase inexistência de concorrentes, a contratação direta torna-se a melhor alternativa.
3. **Quantitativo:** conforme item 1 do Termo de Referência, o quantitativo de normas a serem contratadas é de 100 normas, conforme o Regional vem contratando há alguns anos.
4. **Pesquisa de preços:** a unidade informa que realizou ampla pesquisa de preços, mas encontrou apenas dois fornecedores (docs. [2](#) e [3](#)). A unidade também comparou com o valor praticado para outros órgãos públicos (item 10 do TR - [doc. 17](#)).
5. **Vantajosidade:** dentre as empresas que apresentaram propostas, a SEJ/SBTRT propõe a contratação com a empresa **Target Engenharia e Consultoria Ltda**, que ofertou o menor preço (R\$3.442,27), conforme o item 10 do TR. Restando, comprovada, portanto, a vantajosidade da contratação.
6. **Destinação a micro/pequena empresa:** a contratação em pauta não se destina à micro e pequenas empresas. A exceção à preferência legal se justifica, porém, uma vez que não foram encontradas empresas desses portes para concretizar a contratação.
7. **Proposta:** a proposta possui data de validade até 01/06/2021 ([doc. 3](#)).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
Diretoria de Administração

8. **Manifestação de concordância com as regras do TR:** a unidade juntou manifestação da empresa de concordância com as regras do Termo de Referência aposta ao final do próprio TR ([doc. 17](#)).

9.

10. **Regularidade jurídica:** foi demonstrada por meio da juntada do Contrato Social por esta Diretoria ([doc. 34](#)).

11. **Regularidade administrativa, fiscal e trabalhista:** foi devidamente demonstrada por meio das certidões colacionadas aos autos (docs. [20](#), [22](#), [23](#) e [35](#)) .

12. **Declarações:** foram anexadas, também, as declarações da empresa: negativa de nepotismo ([doc. 9](#)) e de que não emprega menor (art. 27, V da Lei n. 8.666/93) ([doc. 8](#)).

13. **Plano Anual de Aquisições 2021:** A contratação foi prevista no item 84 do [Plano Anual de Aquisições/2021](#) , que se refere, de forma genérica, a contratações de periódicos.

14. **Planejamento Estratégico:** a Escola Judicial declarou no item 5 do TR que a contratação está correlacionada ao Planejamento Estratégico do Regional: “*Perspectiva Sociedade, Objetivo: Promover a cidadania e a responsabilidade social; Perspectiva Processos Internos, Objetivo: Promover a qualidade, celeridade e efetividade das atividades jurisdicionais; Perspectiva Processos Internos, Objetivo: Implementar a política de gestão de pessoas com foco na meritocracia*” . .

15. **Equipe de gestão/fiscalização da contratação:** a Escola Judicial indicou Gestor: Fernando Brescia dos Reis - Secretário da Escola Judicial, Gestora Substituta: Márcia Lúcia Neves Pimenta – servidora da Biblioteca, Fiscal: Bruno Taunay Gripp Mota - servidor da Biblioteca e Fiscal substituto: Guilherme da Cruz e Zica – servidor da Escola Judicial (item 16 do TR). A DADM apontou no Despacho 112/2021 ([doc. 25](#)) ausência de ciência do fiscal, o que foi suprido pela certidão carreada aos autos ([doc. 28](#)).

16. **Sustentabilidade:** a unidade registrou no item 8 do Termo de Referência ([doc. 17](#)) que a contratação está de acordo com o Guia de Contratações



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
Diretoria de Administração

Sustentáveis do CSJT, que estabelece que nas aquisições de assinaturas de jornais, revistas e periódicos, convém que sejam adquiridas versões eletrônicas, sempre que disponíveis no mercado.

17. **Formalização de instrumento contratual:** a unidade informa que não será necessária a formalização de instrumento contratual.

18. **Declaração do SICAF:** foi juntado SICAF ([doc. 22](#)) comprovando não haver impedimento para licitar/contratar com a empresa Target.

19. **CADIN:** deverá ser juntada a certidão do CADIN pela SEPEOC, em que se possa verificar a adimplência da empresa.

20. **Análise pela SAC:** a Seção de Apoio às Contratações, vinculada à Secretaria de Licitações e Contratos, por meio da Análise de Termo de Referência n. 17/2021 ([doc. 27](#)) e despacho posterior ([doc. 30](#)), reputou “*regular a instrução do feito, estando apto a prosseguir para aprovação*”.

21. **Manifestação SELC:** o Secretário de Licitações e Contratos, por meio do Despacho TRT/SELC/009/2021, considerou “*cumpridos os requisitos normativos para o prosseguimento do feito*” ([doc. 31](#)).

22. **Disponibilidade orçamentária:** a Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade, através da Informação n. SEPEOC/SEO/066/2021, declarou haver adequação orçamentária para custear a contratação ([doc. 33](#)).

## DECISÃO

Diante do exposto, tendo em vista a competência estabelecida no artigo 2º, I, da Portaria DG n. 01/2020, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **00.000.028/0001-29**, para fornecimento de Biblioteca Digital de Normas da ABNT e Mercosul, no valor total de **R\$3.442,27 (três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos)**, dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei n. 8.666/1993.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Diretoria de Administração**

À Diretoria de Orçamento e Finanças para emissão do empenho,  
condicionada à regularidade da certidão do CADIN.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

**CARLOS ATHAYDE**  
**VALADARES**  
**VIEGAS:30831992**

Assinado de forma digital por CARLOS ATHAYDE  
VALADARES VIEGAS:30831992  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora  
da Justiça - AC-JUS, ou=Renovacao Eletronica,  
ou=Certificado Digital, ou=Cert-JUS Institucional -  
A3, ou=Tribunal Regional do Trabalho da 3 Regiao -  
TRT3, ou=Servidor, cn=CARLOS ATHAYDE  
VALADARES VIEGAS:30831992  
Dados: 2021.03.24 16:14:13 -03'00'

**CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS**

**Diretor de Administração**